

92.3482

## Professor Dr. Frederico Vergueiro Steidel.

*Philomeno Joaquim da Costa*

Catedrático de Direito Comercial da Faculdade  
de Direito da Universidade de São Paulo.

Há tranqüilamente uma injustiça que não se pode atribuir a esta Academia de Direito; essa injustiça consistiria no esquecimento do culto à memória dos seus mestres, que por aqui passaram, moldando, gravando, esculpindo, formando as gerações sucessivas de juristas e homens do direito, que colaboraram mais tarde na formação, na manutenção e no engrandecimento da Nacionalidade. Aqui não se esquecem, pelo menos, os professôres do passado. E então, valha-nos inicialmente esse confôrto, ou seja a honra de sermos neste instante um dos sacerdotes dessa religião. Relembramos a figura de Frederico Vergueiro Steidel, porque 1967 vê transcorrer o primeiro centenário do seu nascimento.

Certos números, como o número cem, têm sôbre os homens senão uma influência cabalística, têm sôbre êles uma influência mística. Na nossa mente passeiam entes sobrenaturais, como gnomos (espíritos que presidem a tudo quanto a Terra abrange), sílfides (gênios do ar) ou duendes (espíritos fantásticos, habitando travessamente os nossos lares). Passeiam também na nossa mente as nossas recordações; recordando, vivemos; e para vivermos recor-

---

\*. Discurso proferido no salão nobre, aos 10 de novembro de 1967, na sessão comemorativa do centenário de nascimento de Frederico Vergueiro Steidel.

dando melhor, o simbolismo atávico dos números faz-se presente e nós cultuamos intermitente ou periódicamente o passado, quando transcorre no tempo uma das suas unidades grandes, como é o século.

E, com efeito, a 21 de fevereiro de 1867, nascia, aqui na nossa Paulicéia, Frederico Vergueiro Steidel, filho do alemão Ernesto Conrado Steidel e da paulistíssima dona Balbina Vergueiro Steidel. Steidel veio a ser catedrático de direito comercial nesta Escola, sucedendo ao orador de prol Brazílio Machado, e deixando a sua cadeira, com a sua morte, ao grande Waldemar Ferreira, de quem é sucessor o nosso querido e inteligente Sílvio Marcondes.

Quando nos volvemos, em meditação, para o passado, cuidamos quasi sempre de extrair dêle uma lição. É mais avisado, é mais cauteloso, é mais seguro quem mistura nos seus atos um pouco da vivência transcorrida. Pode ser menos impetuoso, mas é mais proveitoso. Nesta Faculdade de Direito a invocação da memória de Frederico Steidel ensina-nos o professorado, ensina-nos o civismo. Foi o seu binomio máximo. Pelagio Lôbo, nas suas *Recordações das Arcadas*, (p. 75/81), deu à sua crônica que aí dedicou ao mestre, cuja memória reverenciamos, o título justíssimo de “Frederico Steidel professor de direito e pontífice de civismo”. Professor de direito, proclamara-o antes acertadamente o mestre Alcântara Machado em discurso formoso, que pronunciou, em 11 de junho de 1919, no banquete ofertado a Steidel, logo após assumir a cátedra deixada pelo pai do orador. Mestre de civismo reconheceu-o antes o professor Sampaio Doria na alocação feliz de 23 de agosto de 1927, quando nestas Arcadas se lembrou Steidel no primeiro aniversário da sua morte.

Veremos tudo isto com algum detalhe logo depois.

Tendo sido a vida de Steidel um modelo, que logo de início não nos furtamos de insinuá-lo aos jovens e futuros estudantes desta Casa, ressaltamos de início que êle, apesar de filho de um banqueiro, como escreveu Spencer

Vampré nas suas *Memórias para a História da Academia de São Paulo* (v. II, p. 649) “aprendeu as primeiras letras no regaço materno, e fêz o curso inteiro de humanidades no Colégio Moretzsohn, que o admitiu a continuar gratuitamente, quando, por precária situação da fortuna paterna, se via obrigado a abandonar os estudos para empregar-se no comércio”. O mestre Vampré não detalhou provavelmente por polidez insopitável ao seu então colega de congregação, quando escreveu, Vampré não quis certamente entrar nos pormenores do ocorrido. Ainda outro dia, conversando com êsse mancebo, cuja idade de mais de oito décadas êle não quer a justo título que se revele, ainda outro dia, no exercício opímo da presidência do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, conversamos com Aureliano Leite, buscando-lhe, como crônica viva de nossa gente, recordações de Steidel. E Aureliano repetiu que Steidel nasceu no bem-estar que um banqueiro, seu pai, pôde dar-lhe, mas que uma sua falência lhe subtraíu; tirou do futuro mestre desta Casa não só o padrão bom de vida como a própria vida do seu progenitor, devorado voluntariamente pelo pudor de se ver mercantilmente perdido. E Aureliano acentuava que o filho, além de lembrar todos os dias a grandeza de alma do seu benfeitor Moretzsohn, como isto ficara já registado por Vampré, STEIDEL enfim cresceu, estudou, formou-se, começou a trabalhar em 1888 no escritório de advocacia do seu tio, dr. José da Silva Vergueiro, em Santos; exerceu até 1891 a promotoria pública ali, transferiu-se na época para São Paulo com o aludido escritório de advocacia e cuidou de pagar quanto pôde as dívidas paternas.

Ora, quem nunca se cansou de proclamar a benemerência do seu protetor e quem tratou de liquidar as responsabilidades do seu progenitor, dava e deu mostras de um caráter que o fêz e que o faz credor da simpatia da gente de bem. Aos olhos de uma moral comutativa, se é que nós podemos a rigôr nos expressar assim, aquêle que

procede bem é não só digno da nossa estima equilibrada como também é merecedor da sua tomada como padrão para os pósteros, como estamos precisamente a incutir nos estudantes dêste nosso antigo Convento franciscano.

Frederico Steidel conquistou o seu lugar de professor, lente como se dizia então, logo no primeiro concurso a que se submeteu e “numa das mais renhidas pugnas de que dão notícia as crônicas da nossa Academia”. São estas últimas expressões textuais empregadas pelo mesmo Aureliano Leite na primeira série dos seus *Retratos a Pena* (p. 133). Foram seus concorrentes, pela ordem de inscrição nesse concurso Francisco de Castro Júnior, Theóphilo Benedito de Souza Carvalho, Alfredo de Vilhena Valladão, Arlindo de Carvalho Pinto, Paulo Maria de Lacerda e João Mendes. Frederico Steidel foi o terceiro a se inscrever. Souza Carvalho, após vários concursos, obteve em 1914, o título de livre-docente nesta Casa e foi promovido a catedrático em 1918, regendo a cadeira de direito internacional privado; era chamado pela estudantada de “Pagé”. Alfredo Valladão, mineiro da Campanha, veio mais tarde a ensinar direito civil e especializar-se no direito das águas no Rio de Janeiro, para onde se mudou depois do seu concurso com Steidel, levando o seu filho de tenra idade então, aqui nascido durante a sua permanência entre nós, o atual catedrático de direito internacional privado ali, Haroldo Valladão. Paulo Maria de Lacerda fez a prova escrita e chegou a fazer a prova oral relativa à então primeira parte do direito comercial; desistiu em seguida; notabilizou-se pelos seus livros assaz conhecidos sobre *A Cambial no Direito Brasileiro, Do Contrato de Abertura de Crédito, Do Contrato de conta-corrente, Do cheque no Direito Brasileiro*; dirigiu ademais a notável coleção de comentários sobre o nosso Código Civil, como se sabe, feitos por um grupo de juristas exímios, tendo êle próprio escrito a sua introdução. E José Mendes, o último dos concorrentes com Steidel, obteve a sua nomeação em 1911,

para a cátedra de direito internacional público; recebeu o epíteto de “Zé Mendão”, em soneto satírico de Moacyr Piza, aproximadamente na mesma ocasião em que isto se dava igual e injustamente com Frederico Steidel, como veremos dentro em breve. Coube-lhe dissertar primeiramente, no dia 12 de março de 1902, juntamente com Arlindo de Carvalho Pinto sobre o ponto n. 20, versando *A Entrega dos Títulos ao Portador, Feita ao Corretor a Título de Garantia, Induz Alheação, Penhor ou Simples Depósito?*. Teve que dissertar depois, no dia 19 seguinte, juntamente com Alfredo Valladão, sobre o ponto n. 15, versando *A Massa Contribuinte nas Avarias*”. Todos os seis candidatos, que terminaram as provas, foram considerados habilitados pela Congregação num primeiro escrutínio, como consta da ata de apuração final do concurso de 24 do mesmo mês de março de 1902. Em segundo escrutínio o professor Amâncio de Carvalho indicou o candidato Francisco de Castro Júnior para o primeiro lugar; o professor Ernesto Moura indicou o candidato Theophilo de Souza Carvalho para esse lugar; os professôres Oliveira Coutinho, Veiga Filho, João Mendes Júnior, Gabriel de Rezende e José Aranha votaram no candidato Alfredo Valladão para o primeiro lugar; e os professôres Ulpiano Pinto de Souza, Pinto Ferraz, Oliveira Escorel, Frederico Abranches, Vicente Maméde, Herculano de Freitas, Manuel Villaboim, Almeida Nogueira e Pedro Lessa sufragaram Frederico Steidel, deixando de votar o professor Brasília Machado por não ter estado presente a uma das provas. Veiga Filho quis que se fizesse a escolha para o segundo colocado, mas afinal a sua proposição foi rejeitada e se fêz somente a indicação de Steidel, proclamado o vencedor, que foi nomeado pelo Governo a 17 de maio e empossado como professor substituto a 26 imediatamente seguinte.

Só a 9 de abril de 1919 êle era promovido a catedrático, em consequência da morte de Brasília Machado, tomando posse da cadeira a 7 de maio seguinte. Já vinha

ensinando com o afastamento dêste último, de modo que, quando os seus amigos o banquetearam, como já dissemos, em 11 de junho, Alcântara Machado, estilista de lavor aprimorado, pôde afirmar na sua oração: “Educou algumas gerações no sentimento da justiça. Por maiores que sejam, com efeito, os benefícios desentranhados de vossa atividade em outras esferas, é, acima de tudo, o professor de direito que em vós saudamos agora, snr. professor Vergueiro Steidel”. E ainda no seu discurso salientou Alcântara Machado: “ninguém mais digno do que vós, snr. professor Vergueiro Steidel, de receber em nome da Faculdade as homenagens que em vossa pessoa lhe prestamos. Porque não sois apenas um desses professores que se contentam com o cumprimento exato e minucioso da tarefa quotidiana, com o preparo das lições e com a pontualidade, com a exposição do ponto e a manutenção da disciplina, e julgam que cumprem todo o seu dever quando esgotam os três quartos regimentais, reproduzindo com fidelidade o que dizem Vivante ou Savigny. Esses poderão ser excelentes funcionários, como aquele padre Salgueiro, caricaturado por Eça de Queiróz, para quem o sacerdote é um simples empregado público, que usa batina à maneira de fardeta ou uniforme e, em lugar de entrar todas as manhãs numa repartição para escrevinhar ou arquivar officios, vai rezar missas e batizar neófitos e casar namorados em outra repartição, onde, em vez de uma carteira, se levante um altar.. Vós entendeis, e entenderia muito bem, que, longe de ser uma simples função burocrática, uma das molas de administração pública, o professorado constitui uma missão social” (p. 35 e 37 das *Alocuções*).

Dissemos e voltamos a repetir que Frederico Steidel se destacou num binômio a que já fizemos alusão: foi mestre de direito que cumpriu exemplarmente suas obrigações didáticas, transmitindo à mocidade acadêmica os rudimentos da nossa ciência; êle foi também pontífice de civismo.

Como professor foi assíduo, foi severo, e ao mesmo tempo justiceiro e amigo dos estudantes e por isto gozava do maior prestígio entre os seus colegas de magistério e os alunos. Testemunhou-o expressamente Vampré, no seu livro citado de memórias acadêmicas (v. II, p. 650). Pelágio Lôbo confirma-o (p. 77): "... era assíduo no curso e de um integral devotamento ao ensino da sua matéria. Rigoroso consigo, nesse trabalho, tinha autoridade para exigir da classe um rigor correspondente, no estudo e na freqüência. Demonstrava, a cada passo, carinho especial pelos alunos mais esforçados e atentos e punha-se à nossa disposição para explicações complementares, quer em seu escritório, quer em sua residência. O que não animava os alunos a uma aproximação mais completa com Steidel era o seu feitio um tanto recolhido, arredio, de aspeto de difícil conquista. Magro, alto, meio corcovado, nariz adunco, ar de poucas expansões, dava-nos a impressão de homem taciturno e melancólico. Na Academia encontrámos, quando ali chegávamos (foi em 1906) o apelido, que lhe haviam posto, anos antes, com maldade e irreverência de "corvo triste".

Mas não era na verdade tão melancólico, como aparentava. Aureliano Leite escreveu: "Precisava-se conhecer Vergueiro Steidel na intimidade de seu lar paterno, porque nunca se casou, para se ver comq mal se lhe ajustava o apelido que na Academia seus alunos lhe botaram e Moacir Piza vulgarizou, com o "Vespeira": côrvo triste. No meio de uma criançada, em noite de natal ou dos santos de junho, o lente de direito comercial, ou disfarçado no hábito e nas barbas de S. Nicolau ou de cara limpa, não continha risadas de um menino folgazão, nem saracoteios do mais alegre dos gavroches" (p. 131/2). Gostava de assistir aos cômicos da época; os palhaços Chicharrão e Piolim e os atores Arruda e o veterano ainda de nossos dias Procópio Ferreira faziam-no rir à bandeira despregada.

Entendemos que a personalidade de Steidel tinha uma característica que não é virtude de nós brasileiros; de ascendência paterna germânica, devia ter um senso de dever bem forte, de modo que no cumprimento das suas obrigações preferisse não mostrar seus dentes com sorrisos e ser então austero. E a estudantada não perde nunca tempo em encontrar um qualificativo para mestre, quando êste é então um pouco mais rigoroso do que os demais.

É exatamente por isto que foi injustiçado pela mordacidade ponteaguda de um dos poetas-poetas mais destacados que passaram pelas nossas Arcadas. Era poeta de verdade. Foi Moacir de Toledo Piza, que a princípio se aninhava sob o pseudônimo de Antonio Paes, prematura e trágicamente desaparecido em virtude de um amor não correspondido. Nas suas *Sátiras* (Primeiro Volume e único, p. 65) encontramos êste soneto:

*“O Córvo Triste*

Curvo como um páu d’arco, torvo e sério;  
Côr indecisa de cambiante suja;  
Cara com semelhança de coruja,  
Ou de alguém que fugiu de um cemitério.

Nariz de gancho; boca que babuja,  
Com o mais solene entono, um despautério;  
A mais completa ausencia de critério  
Nas vãs teorias com que a gente intruja.

Carrancas, injustiças, despotismo;  
E, a cada arranco de loqüacidade,  
Um pronome encrencado, ou um solecismo:

Eis, em resumo, tudo o em que consiste  
A figura, o talento, a austeridade  
E a ciência fatal do “corvo triste”.

Nós devemos analisar êsses conceitos rimados do vate Moacyr Piza vacinados pela distância dos anos e exumar dêles o éco da realidade das coisas. Foi sem dúvida uma grande injustiça cometida contra Frederico Steidel. Se foi rigoroso — o que não é absolutamente um defeito — era contudo justo, frio e objetivo, incentivando portanto a mocidade a se dedicar *também* aos estudos. De resto constitui uma das obrigações dos professôres desta Casa do Direito suportar estôicamente, indiferentemente, sorridentemente as críticas dos seus alunos. São os ossos do officio. A mocidade das nossas “gerais” possui o dom quase divino do golpe de vista, como expressão suavizadora do dom do ferrete ou do epíteto. Embora distantes não por culpa dêles, são vivos; ainda que despreocupados, são observadores. Ágeis como os corcéis, rápidos porque são jovens, colocam os mestres daqui nas pontas das tenazes do oito ou do oitenta, embora, imaginemos nós, que a verdade se decante por volta dos quarenta e quatro... mas de bico-fino. Como todo o juízo de valôr, embora feito por moços ou por isto mesmo, há às vêzes uma relatividade nas afirmações. No fundo existe um pouco de pândega sadia, existe na realidade o início da prática da mais bela virtude, que é apanágio da profissão do advogado: briga-se sincera e honestamente na defesa do seu ponto de vista e cessada a luta, retornamos à mais cordial, viva e intensa confraternização e amizade. Os outros não compreendem que isto se passa, que isto se desenrola, que isto acontece qüotidianamente. Êles injuriam-nos realmente quando supõem que nos alimentamos de barganhas. .

Mas, como dizíamos, o juízo de Moacyr Piza foi de fato injusto na denegação das virtudes científicas e didáticas do mestre. Confessou-o leal e elegantemente. Na nota n. 8, no final do seu livro mencionado, à p. 83, escreveu: “O retrato — O Corvo Triste — foi feito numa ocasião em que o autor não podia ser absolutamente justo. A chapa, devido a esse fato, não reproduziu com fidelidade

a figura da pessoa fotografada. Hoje reconhece o autor (1916) que o dr. Steidel é um dos lentes mais corretos da Academia, e que agiu com inegável justiça quando o reprovou em direito comercial. A sátira foi o produto de uma indignação justificável, talvez no momento, mas absurda depois de alguma reflexão. Vai esta confissão como homenagem ao grande caráter do conspícuo professor”.

Foi pena que Frederico Steidel não tivesse publicado obras jurídicas. A sua dissertação de concurso cuidou *Da responsabilidade dos proprietários de navios* e está reproduzida na *Revista da Faculdade de Direito*, v. X (1902) das páginas 79 a 136 e continuada no volume seguinte, p. 321 a 341. Assinalou acertadamente de início: “Nenhum dos institutos de direito mercantil marítimo excede em importância e extensão ao da responsabilidade dos proprietários de navio; nenhum outro é mais interessante, e poucos serão tão difíceis e complexos”.

Nem todos estão familiarizados com essa questão jurídica. Cada pessoa responde pelas conseqüências dos atos que praticar. O transportador marítimo, nessa ordem de idéias, deve responder pelos danos ocorridos com as mercadorias que carrega ou por aquêles sofridos pelos passageiros que leva. Acontece que êsse empresário exerce a sua profissão num meio hostil, num ambiente mais arriscado, qual seja o mar. Se êle fôsse submetido ao rigor do princípio da responsabilidade integral, a navegação seria um negócio senão prejudicial pelo menos arriscado excessivamente. É aí que se localiza a gestação do princípio da limitação da responsabilidade civil. O patrimônio de uma pessoa pôde ser dividido em terrestre e em marítimo. Relativamente a êste admitiu-se a regra de que êle, perdendo tudo quanto applicara na expedição marítima, não devia ser responsabilizado além do que perdeu. Surgiu um dos vários sentidos da expressão técnica, a fortuna do mar. E surgiu por exemplo o instituto do abandono libe-

ratório; o explorador marítimo larga, em certas circunstâncias, o navio aos seus credores, eximindo-se das suas obrigações. Paralelamente se desenvolvia outro instituto marítimo, o seguro, que vivificou sob certo prisma como válvula de escapamento dos inconvenientes contraditórios entre o grande risco do transportador, e aquêle do remetente da mercadoria ou até mesmo do passageiro; o seguro começou a aplainar os riscos e as responsabilidades. Nem tudo se resolve todavia em termos de abandono do navio aos credores do seu dono ou da indenização assecuratória plena. São soluções de extremos. Os interêsses públicos da navegação sempre atuaram no sentido do seu desenvolvimento, de modo que despontaram no campo do Direito soluções intermediárias relativamente a estragos parciais. Reconheceu-se que nesta faixa o empresário marítimo não devia suportar riscos maiores do que um outro empresário terrestre qualquer. Apareceu o sistema tarifário de indenização, ou melhor, para concluirmos esta explicação introdutória, vários sistemas de indenização apareceram. A matéria é de fato complexa e podemos compreender isto se cogitarmos que outras nuanças existem aí; a título exemplificativo lembramos as conseqüências para o explorador marítimo dos atos ilícitos praticados por membros da tripulação da embarcação; denomina-se *barataria* “o desvio do capitão no cumprimento dos deveres de fiel depositário da carga e do navio” (p. 80).

Frederico Steidel estudou primeiramente a teoria geral da responsabilidade do dono da expedição marítima; a expressão proprietário quer dizer quasi sempre armador, isto é, o explorador comercial efetivo do navio, pois que não nos devemos esquecer da hipótese corriqueira da sua locação e o transporte ser feito pelo locatário. E Steidel estudou num segundo capítulo as limitações de que é passível essa responsabilidade.

A doutrina fervia acentuadamente na ocasião face à pluralidade de correntes ou sistemas vigorantes em países

diversos. Analisou-as proficientemente e concluiu: “O proprietário, confiando às incertezas e insídias do mar o valor — navio —, que é o instrumento com que espera auferir vantagens e lucros econômicos, confere-o como penhor das responsabilidades civis, que possam correr a seu cargo; aqueles que contratam com o capitão sabem que para execução da convenção podem contar com o navio; os terceiros que do navio sofreram prejuízos, não ignoravam que pelo navio serão indenizados, e que devem contentar-se com o seu valor; isto é, com aquilo que o proprietário realmente arrisca. Diante da necessidade de fixar-se mais um limite, para que esta restrição não traga consigo consequências imorais, Pípia aplica-as somente às relações jurídicas, que aparecem depois de iniciada a viagem. Com esta teoria, pretende êle ter encontrado a definitiva solução do árduo problema, resolvendo a opposição entre a necessidade de repudiar o imoral e absurdo sistema do abandono e a de estabelecer um limite para a responsabilidade pessoal; concilia-se o interesse dos proprietários com o dos carregadores; prepara-se um terreno neutro, para o nobre ideal de uma lei internacional, no qual se poderão encontrar e viver a Inglaterra, com o seu radicado sistema de limitação da responsabilidade, e os outros países, que adotam o sistema chamado continental”. E então Steidel encerra a sua monografia com a transcrição de um tópico confirmativo de Umberto Pípia constante do seu *Trattato di Diritto Maritimo*.

Merece destaque a profecia de Steidel auspiciando o aparecimento de uma lei internacional conciliatória, que já vinha sendo tentada obstinadamente pela Associação de Direito Internacional e pela Comissão Marítima Internacional em Liverpool em 1882, em Hamburgo em 1885, em Antuerpia em 1885, em Londres em 1887, em Bruxelas em 1888 e 1909, em Háia em 1921 e por fim em Bruxelas em 25 de agosto de 1924. Aí se conseguiram convenções que acertaram muitos pontos sobre a matéria. Nas suas linhas

gerais podemos reconhecer que, em 1924, em Bruxelas, se adotou uma solução mista em que de um lado foram consagradas as mesmas conclusões de Steidel.

O seu trabalho revela uma intimidade com a doutrina alemã, inglesa, italiana, francesa, argentina e a nossa naturalmente. Em 80 páginas de texto encontramos 128 rodapés testemunhando as fontes das suas referências. É escrito em linguagem corrente, singela e agradável. E o tema tem a particularidade de ser peregrino. Não faz muito, tomávamos conhecimento de um substancial artigo de homenagem à memória do grande comercialista Alfredo Rocco, feito pelo chefe italiano de escola Eugenio Spasiano, cuidando de *La Limitazione di Responsabilità dell'Armatore* e inserto na *Rivista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile* (1962, p. 1364). Como elemento novo, esse professor de Nápoles defende, há algum tempo, o ponto de vista de que a limitação da responsabilidade civil do armador ainda se manteria, para não sobrecarregar a navegação de um país em relação a outro; o seguro marítimo permitiria que essa responsabilidade não fosse mais limitada; o prêmio do seguro encareceria o frete; como não há uma disposição genérica de aumentá-lo, cada país vai suportando a limitação; e essa limitação tem sido possível de certo modo porque os carregadores ou remetentes têm preferido pagar fretes menores do que pagá-los maiores com a garantia do seguro na hipótese de sinistro.

Esta matéria é relativamente nova, mas o belo trabalho de Spasiano lembra-nos um novo escrito que Steidel fizesse a respeito do mesmo tema nos dias que correm; lembra-nos porque o encadeamento dos argumentos é repetição, com vestes novas, do que o mestre desta Escola fez para ingressar de novo neste antigo convento franciscano.

Dissemos que foi pena que ele não tivesse escrito obras jurídicas. Foi pena mesmo porque o seu estilo e a sua proficiência garantiam antecipadamente a qualidade da

produção. Haja vista os seus ligeiros comentários sob o título *História do Direito na Revista da Faculdade de Direito*, v. XII (1904) p. 283-91. Sabemos que o grosso do direito comercial surgiu do regime interesseiro das corporações italianas na Idade Média, a partir principalmente do Século XII em diante; elas tinham os seus estatutos, cuja divulgação se generalizou para efeitos de estudos históricos no decorrer do último quartel do século passado. Face às divulgações mais recentes Steidel analisa algumas curiosidades. E é então pelo modo por que as analisa que o leitor apura a sua segurança com pormenores; o seu conhecimento leva ao convencimento de que êle conhecia realmente a sua disciplina a fundo. Escrevendo com singeleza, foi conseguintemente pena que não tivesse deixado mais trabalhos de doutrina.

O ponto culminante da projeção justificada de Frederico Steidel foi o seu pontificado de civismo. Fundou e dirigiu a Liga Nacionalista. Escreveu a respeito WALDEMAR FERREIRA na biografia n. 77 do seu trabalho precioso sobre *A Congregação da Faculdade de Direito de São Paulo na Centuria de 1827 a 1927* na *Revista da Faculdade de Direito* v. XXIV (1928), p. 125: “Professor assíduo e severo, justicheiro e bom, gozou de um alto prestígio, a que emprestou maior relevância o seu cargo de presidente da Liga Nacionalista de São Paulo, na qual, por muitos anos, dirigiu as mais impressionantes campanhas nacionais destes últimos tempos”.

Os moços, que alegam presentemente as nossas velhas arcadas, não sabem presumidamente que, em 1915, em plena Primeira Guerra Mundial, a palavra mágica do nosso grande poeta Olavo Bilac desencadeou em todo o nosso Brasil um movimento cívico de que se destacava a pregação do serviço militar. Empolgou a todos o seu grito de patriotismo acendrado. É da história honrosa desta nossa Faculdade de Direito o ponto de partida dado aqui com a conferência que Bilac fez em 9 de outubro de 1915:

“Moços de São Paulo, estudantes de Direito, sede também os estudantes e os pioneiros do ideal brasileiro! Uni-vos a todos os moços e estudantes de todo o Brasil: num exército admirável, sereis os escoteiros da nossa fé!” E no fim da sua conferência *Em marcha!*, reproduzida nas suas *Últimas Conferências e Discursos* (p. 116/22), o príncipe então dos nossos poetas confessava: “Perto de vós, entre vós, o começo da minha velhice, tocado da graça milagrosa da vossa mocidade, tem gomos verdes, feiticeiros rebentos de resurreição”. Terminava essa verdadeira semente da sua clarinada com expressões, que passaram a ser o mote reboante dessa maravilhosa campanha cívica em todos os rincões da nossa terra: “Escuta e acolhe a revolta e a esperança do meu outono, ó primavera da minha terra! Em marcha vitoriosa, ó meus irmãos, para o Ideal!”

A semente medrou. A rapaziada acadêmica sensibilizou-se e congregou-se em busca de um guia doméstico. Vampré registou nas suas *Memórias* (v. II, p. 711): “Julio de Mesquita Filho, Abelardo Vergueiro Cesar, Francisco Mesquita, Francisco de Barros Penteado Filho, Thomaz Lessa, Sarti Prado, David Ribeiro, Antonio Pereira Lima, Waldomiro Vergueiro, Manuel do Carmo e outros, promoveram então, a fundação d’A Liga Nacionalista, o que conseguiram a 27 de julho de 1917...” Na verdade a Liga se instalou no Instituto Histórico um dia antes. Como nos contou Julio de Mesquita Filho, entre Reynaldo Porchat e Frederico Steidel, foi este o preferido. Falou na solenidade o então bacharelando Antonio Pereira Lima, vivendo a sua viuvez sempre verbosa no seio dos amigos que tanto o querem bem no Automóvel Clube e falou também o dr. Plinio Barreto, corrigimos, falou também, o grande cidadão, advogado, cronista forense Plinio Barreto. Falou por fim Frederico Steidel: “Haverá aspiração mais elevada do que combater o analfabetismo, que é a cegueira dos povos? Haverá campanha mais generosa

do que essa de despertar o culto do patriotismo, sob todas as suas formas externas até o seu expoente máximo do serviço militar, que é a lei, e do respeito ao superior, baseada uma e outra no amor da Pátria? Haverá obra mais útil neste momento da nossa história política do que combater a abstenção eleitoral e conseguir a verdade do voto?”

O ambiente político da época era o de uma oligarquia, representada pela soma algébrica da “vontade tirânica de chefetes locais”, para empregarmos expressões usadas pelo próprio mestre Steidel no início do seu apostolado autêntico. A representação popular era uma farsa integral. Relembramo-nos neste instante da nossa ingenuidade, já acadêmico aqui, quando, bons anos depois, nos prestamos a servir como fiscal da oposição nas eleições no Cambucí. Uns trapaceiros, a que se dava também o nome cambiante de cabos eleitorais, arrumavam as cédulas dos pretensos “votos” na urna, em pilhas perfeitas, e instalavam a recepção dos votos autênticos com um número já grande de assinaturas falsificadas. Era microscopicamente o Partido Republicano Paulista, cujo símbolo era, por ironia, um jequitibá. Dizemos: por ironia, porque quando o movimento revolucionário de 1930 enxotou os patuscos das posições usurpadas, êles se esfarinharam na maior maratona política conhecida, cujo ponto convergente de chegada era as costas ou os fundos dos palacios governamentais, fantasiados então de revolucionários históricos. As eleições eram uma pantomima.

Fazemos êste registo histórico menos pelo desprazer que isto significa. Acontece, no entanto, que ouvimos não raro murmúrio de sebastianistas, ciciando que antigamente os nossos homens políticos eram sérios, eram honrados.

Devemos todavia, a bem da realidade, afirmar que, apesar do processo de escamoteação política, acontecia que também se indicavam pessoas de bem. A regra geral

era a da mediocridade, do servilismo, da honradez duvidosa.

Se não vivemos presentemente num regime político ideal, bem ao contrário, não devemos porem perder o senso da exatidão. Temos quarteladas intermitentemente, algumas até admissíveis. O processo político assemelha-se às vêzes ao patológico. A medicina não abre mão da cirurgia como remedio extremo contra certos males. As nossas doenças, que estão a demandar uma pregação nova de outro Bilac, já são outras. Não estamos tão atrasados num estágio em que nem eleições honestas não existam entre nós, sem o voto secreto e obrigatório, revezando-se tranqüilamente no Poder os oligarcas. Pulamos dêstes para os demagogos...

E perguntamos: Por quê?

Pela omissão dos escóis sociais. Isto dá maior expressão ao culto à memória de Frederico Steidel. Não foi um acomodado. Não se refestelou nos encostos amaciados dos altos postos que alcançara por valor próprio, isto é, a cátedra e a banca de advogado. Aceitou de bom grado o apêlo da mocidade acadêmica, assumindo a presidência da Liga Nacionalista. Foi como um novo rochêdo de Sisífo. Conta a mitologia que êsse filho de Eolo, deus dos ventos, e fundador de Corinto ou Épiro, temido pelas suas crueldades e rapinas, foi condenado depois de morrer, a rolar nos infernos uma pedra enorme até o alto de uma montanha, donde ela tornava a cair imediatamente; é o símbolo de um trabalho extenuante que renasce incessantemente. Foi o trabalho de Steidel e da Liga Nacionalista sob a sua constante e eficiente direção. Como nos dizia há dias êste outro mancêbo de quasi apenas oitenta anos, o tribuno fulgurante que é Ibrahim Nobre, passou-se a pregar, com Steidel à frente da Liga, não êsse nacionalismo eleiçãoeiro dos nossos dias mas sim, se esparramou pelas planícies agrestes dos nossos chãos ou repercutiu nas escarpadas dos nossos alcantilados serranos, o culto sincero da

Pátria. O amôr do Brasil religiosamente sôbre tôdas as coisas!

Escreveu Pelagio Lôbo: “A Liga Nacionalista mereceu de Steidel tôdas as atenções e todos os carinhos; era a sua filha dileta, pela qual seria, mesmo, capaz de esquecer e abandonar a cátedra. Foi ela que preparou a caixa de ressonância para o maior éco da campanha nacionalista de Olavo Bilac. Sem a Liga, não teriam maior repercussão as vibrantes conclamações do poeta da “Sarça Ardente”: o clamor do vate e patriota foi um grito das almenaras, para despertar os vigias desatentos ou adormecidos — mas despertaria pouca gente, e muito tarde, se a organização de Steidel não propagasse, como propagou, aquele grito pelas quebradas do país afóra” (p. 79).

Esta Casa, se com ela não tivermos atualmente cuidados maiores, entrará para a categoria da nobreza de Veneza depois da descoberta, pelos lusitanos heróicos, do caminho das Indias. Dêem-nos um crédito de tolerância pelo arrôjo talvez da hipótese. Viemos para aqui já maduro. Entendíamos que devíamos realizar um ideal. Na Política a nossa geração foi sacrificada. A advocacia seduziu-nos, mas nos mantinha distante da efetivação de um trabalho mais próximo em prol da Pátria. Acostumados a estudar mais por vício do que por virtude, a deusa Faculdade gotejava dia e noite, com constância na nossa mente, sedutora como uma mulher formosa. Acostumados a amar o Brasil, como um catecismo em nós instilado embriagadoramente pelo militarismo paterno, aceitamos o casamento. Viemos trabalhar e trabalhar mesmo para a nossa “velha e sempre nova Academia”. Esta declaração despropositada quiçá de amôr vale tão sômente para traduzir que as nossas palavras a seguir representam no pior dos casos uma zanga de amôr: agarra, prende, ata, liga, segura, junta ainda mais.

Afirmamos que a nossa Casa de Ensino precisa de cuidados maiores. Quiséramos insinuar que ela não pode

mais viver do bafejo dos frutos da sua tradição. Impresionamos-nos, não faz nem vários anos, quando, lendo a *Revue Historique de Droit*, deparámos com uma apreciação bibliográfica ali, muito bem feita pelo professor Yves Renouard a propósito do americano James Cushman Davis sobre "The Decline of the Venetian Nobility as a Ruling Class" (1964/309). Os aristocratas vênéticos, em que pelo dinheiro sempre se transformam os mercadores, não se deram conta de que a fuga do comércio marítimo pelo Cabo da Boa Esperança lhes tirou a base em que se apoiava a sua riqueza, o seu luxo e o seu poder. Não tiveram o senso, ou não puderam evitar o seu declínio como a classe dirigente, como o título da obra analisada indica. O fenómeno marcante nesse declínio é a crise de homens de visão, é o entorpecimento provocado pelo culto residual do passado. Os filhos de gente rica, que perdeu a sua fortuna, só relembram o fastígio do bem-estar desaparecido.

Como então esta nossa querida Faculdade de Direito teria à sua frente, como um novo caminho das Índias, uma perspectiva de decadência?

A explosão magnífica demográfica proliferou novas escolas jurídicas; existem faculdades demais, em que não raro o professorado é mal escolhido. Institucionalizou-se entre nós uma guerra surda contra os concursos para catedrático. Qualquer promotor público se julga apto a lecionar direito penal ou qualquer deputado estadual entende ser um constitucionalista ou um administrativista. Só se procura ressaltar defeito que possua o sistema tradicional de concursos que se mantém aqui; omitem-se voluntariamente as suas virtudes. As levas assim de bacharéis, suas fornadas mal cozidas, acabarão galgando postos lá fora, incrementando a oposição a nós.

Urge então lançar uma contra-ofensiva em direção a este estado de coisas. Ela não se alimentará com as reminiscências do passado. Ela não se manterá apenas

com a continuação do sistema de concursos. Ela deverá atuar com o contra-ataque ao desmantelamento persistente da cátedra. E ela, a contra-ofensiva, vencerá principalmente com a atuação desta Academia no campo de civismo, no campo da produção intelectual, no campo de um maior entrosamento entre mestres e alunos. Encolhida, constituirá, perdoem-nos, a aristocracia vêneta posteriormente à aventura de Vasco da Gama em direção às Índias.

Há uma injustiça que não se pode atribuir a esta Faculdade. É o culto à memória dos seus professôres no passado. Reunimo-nos para reverenciarmos um mestre de direito e pontífice de civismo. Entristece-nos porém confessar que Frederico Vergueiro Steidel não teve seguidores. Acabou-se perdendo nos anos o movimento que um gesto infeliz do Presidente Bernardes tentou de início interromper. Este dissolveu a Liga Nacionalista como “nociva à ordem pública”. Como fenix renascida das próprias cinzas, surgiram partidos políticos que procuraram dentro da legalidade cristalizar os ideais da extinta liga. Foi necessário um movimento armado para derrubar os ocupantes vitalícios das posições de mando político. Esses partidos desaguarão em muitos rios, perdendo a sua genealogia; e a fonte que foi esta Academia, e o riacho que foi a Liga Nacionalista secaram. E então, como disse Alcantara Machado a propósito de Steidel, no discurso de saudação mencionado, de 11 de junho de 1919, urge reatar “o fio das tradições acadêmicas, reintegrando a Faculdade na plenitude da sua missão nacional” (p. 40). Ela, então, não terá que temer quantos caminhos das Índias surjam para tentarem diversificar a sua posição de celeiro nacional de juristas, de forno caloroso de estadistas e de fábrica perene de patriotas.

Cultuando a memória de Frederico Vergueiro Steidel é indispensável provocar a arregimentação dessa energia, que todos os anos se perde, do creme da nossa esperançosa mocidade. O mesmo jovem eterno que é Ibrahim Nobre

dizia-nos que na treva, que sôbre nós se abateu, não se enxerga na noite senão uma luz vermelha; nem mesmo nela existe um pisca-pisca amarelo. Quem sabe, sob os manes de Steidel, seja possível aqui o nascedouro de um novo nacionalismo. Não é aquêlê contemplativo de confessar que o nosso céu tem mais estrelas e que a nossa terra tem mais amôres. Deveria ser um nacionalismo que pugne exemplificativamente por uma quilometragem maior de estradas pavimentadas, riscando o solo pátrio, em cima das quais trafeguem automóveis nacionais cada vez mais numerosos e consumindo gasolina extraída da Bahia, de Sergipe, do Espirito Santo ou de qualquer outro rincão que seja brasileiro.

Steidel morreu em 23 de agosto de 1926. Tinha portanto sòmente 59 anos de idade. Permaneceu solteiro, tendo vivido no imenso casarão na Rua Sebastião Pereira, junto ao Largo de Santa Cecilia. Aí foi filho extremoso para com a sua mãe querida, a dona Balbina, tia de Cesar Vergueiro, que teve grande projeção política no Estado. Depois continuou como irmão carinhoso para com as suas irmãs Angelina e Mary, que também não se casaram. Não se casaram outros dois seus irmãos José e Mário. Casou-se apenas Victor, que teve uma litografia, deixando uma filha Marina, que morreu por ocasião do primeiro parto. Perdeu-se a estirpe. Steidel teve um amôr duradouro, que se localiza geogrâficamente na Rua Apa. Pelo respeito aos seus, nunca amanheceu fóra.

No transcurso do primeiro ano do seu falecimento os seus amigos e admiradores ofereciam a esta Academia o busto que também engalana entre outros êste salão nobre. Julio de Mesquita Filho, o príncipe dos nossos jornalistas atuais, disse acertadamente na sua oração: “Frederico Steidel foi uma dessas criaturas de elite: fazia discipulos. A fé que professava na perfectibilidade humana tinha o poder irradiador das idéias-forças, comunicava-se a todos que dêle se acercavam. Essa fascinação do seu espirito

não poderia, a transpôr o âmbito estreito destes muros, para irradiar-se livremente desse reduto de civismo, que se chamou a Liga Nacionalista e do qual êle sempre foi o cérebro e o coração” (*Revista da Faculdade de Direito*, v. XXV (1929), p. 397). Antonio de Sampaio Doria, o mestre constitucionalista, que sucedeu a Herculano de Freitas, disse: “Frederico Vergueiro Steidel foi para nós, que o acompanhamos, um símbolo magnifico. O direito e a pátria lhe eram interdependentes. Não compreendia govêrno do povo pelo povo, sem liberdade popular de escolha. Assim pensava e assim procedia, completando lá fóra, com pregar a só legitimidade do poder no consentimento dos governados, as lições jurídicas, que aqui professava” (*Revista*, citada, p. 401).

Depois que Pedro Lessa foi para o Supremo Tribunal Federal, Steidel passou a amparar os alunos pobres. Auxiliado quando menino, passou a auxiliar quando adulto. Quem sabe se o túmulo de Júlio Franck, num dos pátios internos desta nossa querida Faculdade, não seja o símbolo da bondade dos mais aos menos aquinhoados. Steidel não teria estado muito distante dêsse túmulo. É o que parece.

Oxalá que o exemplo de Frederico Steidel possa repetir-se e reintegrarmos êste antigo convento franciscano, que a todos nós seduz, na sua missão nacional. Pelejemos pela moralização do ensino jurídico; batalhemos pela implantação da honestidade em amplos setôres da administração pública; trabalhemos pela moralização dos nossos políticos. É um oceano de atividades. “Se parva licet componere magnis”, terminamos a nossa homenagem intensa, cordial, religiosa, autêntica, taumatúrga, lembrando o que Dante disse de Virgilio: “tu duca, tu maestro”.